SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

PROCESSO Nº: **144/2025-COMP.CON.DIRETA-AGRESE**
FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Inexigibilidade**
BASE LEGAL: **74, III, alínea ¿c¿ da lei 14.133/2021:**

RATIFICO EM 14 de abril de 2025

JUSTIFICATIVA DA INEXIBILIDADE

O processo em tela trata-se de **Contratação de assessoria técnica especializada para atuar como verificador independente, na aferição do desempenho e qualidade das atividades e serviços realizados pela concessionária, no âmbito da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da microrregião de água e esgoto de Sergipe – MAES,** instruído com base no art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, em face da necessidade do serviço.

Considerando que foi celebrado um contrato de concessão com a concessionária IGUÁ e o Estado de Sergipe, tendo como objeto a prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da microrregião de água e esgoto de Sergipe – MAES, dentre os mecanismos contratuais existentes no contrato de concessão é definido o sistema de regulação entre a AGÊNCIA REGULADORA e a CONCESSIONÁRIA.

Considerando que na minuta do contrato de concessão deste serviço, o qual está presente no anexo VI, estabelece que compete a Agência Reguladora a contratação de Verificador Independente até o fim do período de operação assistida do sistema, tornou-se necessária a contratação de empresa especializada em assessoria técnica que atue como Verificador Independente.

Considerando que o VERIFICADOR INDEPENDENTE será responsável por auxiliar a AGÊNCIA REGULADORA na fiscalização do CONTRATO, competindo-lhe fazer o levantamento de informações e dados externos, notadamente no que concerne ao atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, previstos no ANEXO III do Contrato de Concessão, bem como agirá de forma neutra

Este documento foi assinado via DocFlow por LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

e-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EZPP-0AD0-MZNW-9OVQ

na relação entre a Agência Reguladora e a Concessionária evitando lesões ao Poder Concedente e à Concessionária.

Considerando que o objeto da licitação se trata de serviço que necessita de um quadro técnico de notória especialização e o emprego de expertise específica, bem como comprovada experiência na área, além de seu alto grau de complexidade de execução, demonstra-se um caso de Inexigibilidade de Licitação, possibilitando a contratação direta com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Por todo exposto, com base na legislação em tela, este Presidente autoriza a Inexigibilidade.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Aracaju, 14 de abril de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EZPP-0AD0-MZNW-9OVQ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 14/04/2025 10:33:03 (Docflow)